

IV – Designar o servidor Iury Fachine Ramos, para secretariar os trabalhos do presente procedimento.

Manaus, 27 de outubro de 2026

LAURO TAVARES DA SILVA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0091/2026/56PJ

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO nº 0091/2026/56PJ O Promotor de Justiça Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE, Titular da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato Nº 01.2026.00006199-6, instaurada para apurar suposta situação de extrema vulnerabilidade social, incapacidade física/saúde para cuidados de terceiros e exploração financeira contra pessoa idosa, com vistas à intervenção da rede socioassistencial e de proteção, tendo como vítima a Sra. France Chagas. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0215/2026/56PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a supracitada decisão, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público. Manaus, 29 de outubro de 2026. MIRTIL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0092/2026/56PJ

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO nº 0092/2026/56PJ O Promotor de Justiça Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE, Titular da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato Nº 01.2026.00006715-7, instaurada para apurar solicitação de agendamento/realização de consulta com cirurgião vascular, com pedido de urgência, necessária a paciente idoso de 63 (sessenta e três) anos, com lesão varicosa na perna (foto em anexo), em tratamento com antibioticoterapia e troca diária de curativo, sem melhora clínica da lesão em MID, tendo como paciente o Sr. José dos Passos Silva. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0224/2026/56PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a supracitada decisão, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público. Manaus, 29 de outubro de 2026. MIRTIL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0093/2026/56PJ

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO nº 0093/2026/56PJ O Promotor de Justiça Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE, Titular da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de

Arquivamento da Notícia de Fato Nº 01.2026.00008506-6, instaurada para apurar suposta negligência estatal e atraso excessivo na concessão de moradia popular por órgãos habitacionais (SUAB e Secretaria Municipal de Habitação de Manaus), com pedido de inclusão e priorização em programa habitacional em favor de pessoa idosa de 63 anos, portadora de comorbidades mentais, físicas e visuais, em virtude de residir em área de risco ambiental e sem infraestrutura básica. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0228/2026/56PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a supracitada decisão, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público. Manaus, 29 de outubro de 2026. MIRTIL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0109/2026/18PJ

O Plano de Atuação 2026 desta 18ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico (Proc. SEI 2025.009745) estabelece, em sua Meta 5, a fiscalização das medidas adotadas pelos órgãos públicos municipais e estaduais quanto ao cumprimento das metas climáticas previstas na Lei nº 12.187/2009 e nos compromissos internacionais sobre o tema.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 225 da Constituição da República, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o art. 129, III, da Constituição Federal prevê como função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, requisitar informações e documentos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.187/2009 instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, cujas diretrizes envolvem a atuação de todas as esferas da Federação na mitigação e na adaptação aos efeitos das mudanças climáticas;

CONSIDERANDO que o art. 45, II, da Resolução nº 006/2015-CSMP define o Procedimento Administrativo como instrumento destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter de investigação de pessoa determinada;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade apresentou, em 29 de outubro de 2025, o Plano de Ação Climática de Manaus, submetido a consulta pública até 22 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que, em decisão publicada em 15 de maio de 2026, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas apontou deficiências estruturais na política climática do Município de Manaus e fez determinações à Prefeitura;

RESOLVO:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cai Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delicia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Laura Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

INSTAURAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2026.00001211-7 para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a política pública climática do Município de Manaus. O acompanhamento abrange a instituição da política municipal sobre mudanças climáticas, a aprovação e a execução do Plano de Ação Climática de Manaus, a respectiva previsão orçamentária e as medidas de adaptação aos impactos locais das mudanças climáticas. Determino inicialmente:

I - A expedição de ofício à SEMMAS para que, no prazo de 20 (vinte) dias, informe a situação do Plano de Ação Climática de Manaus, indicando o ato de aprovação, metas, cronograma e órgãos responsáveis. A SEMMAS deverá informar também o andamento de eventual projeto de lei da política municipal sobre mudanças climáticas, a previsão orçamentária correspondente e as medidas de adaptação já implementadas ou em execução;

III - A expedição de ofício ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas solicitando, no prazo de 20 (vinte) dias, cópia da decisão relativa à política climática do Município de Manaus e do respectivo relatório técnico (processo 14183/2025);

IV - A comunicação da instauração ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias do Meio Ambiente e Urbanismo (CAOMAPHURB), nos termos do art. 45, § 2º, da Resolução nº 006/2015-CSMP;

V - A designação do servidor Igor Pinto de Souza como secretário;

VI - A publicação de extrato da presente no Diário Oficial Eletrônico do MPAM.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete da 18ª PRODEMAPH, Manaus, 28 de outubro de 2026.

Tania Maria de Azevedo Feitosa
Promotora de Justiça

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0132/2026/65PJ

Inquérito Policial nº 0072898-25.2026.8.04.1000
Número MP (08.2026.00024131-7) Notificação nº 0132/2026/65PJ

Manaus, 29 de outubro de 2026

À(o) Ilmo(a). Sr(a),
Arnaldo de Souza Dias
Rua Walter Reis, 444, Jorge Teixeira - CEP 69.088-732, Manaus-AM
Telefone (92) 99193-1632

Assunto: Arquivamento de Inquérito Policial

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do(a) Exmo(a) Promotora de Justiça abaixo assinada, nos termos do Art. 4º do Ato PGJ n.º 334/2023, NOTIFICA para ciência de Vossa Senhoria da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos do(a) Inquérito Policial nº 0072898-25.2026.8.04.1000, conforme Despacho cuja cópia se encontra nesta Promotoria. Informa-se que, em caso de irrisignação contra a referida decisão, eventual recurso administrativo deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal c/c art. 65 da Res. 006/2015-CSMP.

Atenciosamente,

Márcia Cristina de Lima Oliveira
Promotora de Justiça
65ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO Nº 0111/2026/55ªPRODHE

AVISO N.º 0111/2026/55ªPRODHE
Processo: 01.2026.00008666-5
Classe processual: Notícia de Fato
Objeto: versa sobre alegada exploração de crianças e adolescentes em instituição de ensino que funcionaria em regime de internato, mediante a realização de atividades adicionais, em condições possivelmente insalubres, além de outras circunstâncias relacionadas à utilização de recursos destinados à contratação de profissionais para a execução dos serviços mencionados.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 55.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação (PRODHE), na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP pelo presente edital, faz saber aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO do(a) Notícia de Fato acima apontado, cuja decisão encontra-se disposta na íntegra no bojo do procedimento, estando à disposição dos interessados nesta 55.ª PRODHE. Por fim, consigno o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, para eventual Recurso Administrativo endereçado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, com os devidos fundamentos e razões, também na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus-Am, 28 de outubro de 2026.

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0135/2026/42PJ

Nº MP: 09.2026.00001331-6
CLASSE: Procedimento Administrativo
ASSUNTO: Direitos e Garantias Fundamentais
INTERESSADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, Valdelize Elvas Pinheiro
INVESTIGADO(A): Luciana Pinheiro Costa, Hilke Carlayle de Medeiros Costa

PORTARIA Nº 0135/2026/42PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as previstas nos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.625/1993, na Lei Complementar Estadual nº 011/1993, bem como nas disposições da Resolução nº 006/2015-CSMP e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o recebimento de manifestação encaminhada pela Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas e recebida em 28/10/2026 nesta Promotoria de Justiça, apresentada por Valdelize Elvas Pinheiro, pessoa idosa com 73 (setenta e três) anos de idade, em face de sua filha, Luciana Pinheiro Costa, e de seu genro, Hilke Carlayle de Medeiros Costa, relatando conflitos familiares, afastamento do convívio familiar e dificuldades de comunicação entre os

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzate Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Delicia Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto		Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Agunelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos
		Câmaras Reunidas Karlá Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral		Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa
				OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500